

**DECISÃO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto na presente e em conformidade com o rigoroso respeito pelas disposições legislativas regulamentares, comunitárias e nacionais aplicáveis, notificam-se V. Exas.

_____, com sede em _____ e com o n.º de pessoa colectiva _____ que, por despacho de ____ - ____ - ____, do(a) _____, foi aprovado o Vosso

pedido apresentado no âmbito da **Medida Formação Profissional Especial**, ao abrigo do Despacho Normativo nº 140/93, de 6 de Julho, e de acordo com os Decretos-Lei nº 247/85, de 12 de Julho e nº 132/99, de 21 de Abril, nos termos abaixo indicados.

Para cumprimento do estabelecido no termo de aceitação, deverá ser devolvido a estes serviços o duplicado do presente documento, devidamente assinado e autenticado, no prazo de 15 dias contados a partir da data da assinatura do aviso de recepção da correspondente notificação, sob pena de ser arquivado o Vosso pedido.

Informa-se, ainda e nos termos da legislação em vigor que o primeiro pagamento do IEFP apenas poderá ter lugar mediante a apresentação de certidões comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e Fazenda Pública e informação a estes serviços, por escrito, de que a formação já teve início, identificando a data em que a mesma iniciou e respectiva denominação da acção.

Elementos referentes à decisão:

Nº de Pedido de Financiamento _____

Período de realização: ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____

Nº de Cursos: _____ Nº de Acções: _____

Nº de Formandos/Destinatários: _____ Volume de Formação: _____

ESTRUTURA DE DESPESAS	RUBRICAS E SUBRUBRICAS	MONTANTES APROVADOS			
		ANO 2	ANO 2	ANO 2	TOTAL
1	Formandos				
1.1	Bolsas de Formação				
1.2	Bolsas de estágio de formação				
1.3	Encargos salariais de activos em formação				
1.4	Alimentação e Alojamento				
1.5	Transporte				
1.6	Acolhimento de dependentes a cargo				
1.7	Outros encargos				
2	Formadores				
2.1	Remuneração de formadores				
2.1.1	Formadores Externos				
2.1.2	Formadores Internos				
2.2	Alimentação, Alojamento e Transportes				
3	Pessoal Não Docente				
3.1	Encargos com remunerações				
3.1.1	Pessoal Não Docente Externo				
3.1.2	Pessoal Não Docente Interno				
3.2	Alimentação, Alojamento e Transporte				
4	Preparação, Desenvolvimento e Acompanhamento				
5	Rendas, Alugueres e Amortizações				
6	Avaliação				
7	Aquisição de Formação no Exterior				
8	Aquisição de Participações na Formação				
CUSTO TOTAL		ESCUDOS			
		EUROS			
RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS DEDUÇÕES					

_____, ____ de _____ de 20__



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu

O(A) _____

Assinatura _____



Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação

Nos termos da legislação em vigor, declara-se que se tomou conhecimento da decisão de aprovação referente ao pedido apresentado no âmbito da Medida Formação Profissional Especial, ao abrigo do Despacho Normativo nº 140/93, de 6 de Julho, e de acordo com os Decretos-Lei nº 247/85, de 12 de Julho e nº 132/99, de 21 de Abril, e que a mesma é aceite nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via ao seu integral cumprimento.

A aceitação pelas entidades beneficiárias do financiamento pela presente decisão de aprovação confere-lhes o direito à percepção de financiamento para a realização das acções previstas neste documento, sendo que, o pagamento do apoio financeiro se processa por ano civil, sob a seguinte forma:

- I. Um adiantamento no montante de **25%** do valor total aprovado para cada ano civil.
- II. O adiantamento acima descrito só se processa com a devolução do presente termo de aceitação, devidamente assinado e autenticado, acompanhado das certidões comprovativas de inexistência de dívidas à Fazenda Pública e à Segurança Social e indicação por escrito do início da *formação/actividade*, conforme o disposto na Decisão de Aprovação.
- III. O reembolso das despesas efectuadas e pagas, com periodicidade não inferior a dois meses, devendo a entidade titular do financiamento remeter ao IEFP esse mesmo pedido até dia 20 do mês seguinte, respectiva informação da execução física e financeira.

Um mês após a data de início da execução efectiva do pedido, às entidades titulares do financiamento e, a título excepcional, pode ser efectuado o primeiro pedido de reembolso, desde que aquelas o requeiram.

As entidades titulares de pedidos de financiamento deverão efectuar sempre um pedido de reembolso reportado a 30 de Junho.

- IV. Acerto de contas:

Saldo Intermediário:

Quando se trate de pedidos que abranjam mais do que um ano civil, no início de cada ano, é efectuada a regularização provisória dos pagamentos reportados ao ano civil anterior, com base no mapa de execução física e financeira reportado a 31 de Dezembro, a qual



poderá ser revista em sede de análise e decisão sobre o relatório de execução final do pedido e de regularização do saldo final do pedido de financiamento.

Saldo Final:

No prazo de 45 dias, contados em dias de calendário, após a conclusão das acções, as entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a apresentar todos os elementos necessários à regularização do saldo final, nos termos previstos na regulamentação aplicável, incluindo o mapa de execução física e financeira que se encontre em falta.

- V. As entidades ficam obrigadas à apresentação dos seguintes documentos e prazos:
- V.a) Mapa reportado a 30 de Junho, até ao dia 20 de Julho;
 - V.b) Mapa referente ao ano civil que não tenha anteriormente sido apresentado até ao dia 20 de Janeiro do ano civil seguinte, quando a conclusão do pedido não coincida com o término do ano civil, para apuramento de saldo intermédio;
 - V.c) Mapa relativo à totalidade do período de realização das acções que não tenha sido anteriormente apresentado, no prazo de 45 dias, após a conclusão do projecto ou acção, para apuramento de saldo final.
- VI. O somatório do adiantamento inicial com os pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder do valor total aprovado.

Mais se declara:

- (a) que os apoios serão utilizados com o rigoroso respeito pelas disposições legislativas, regulamentares, comunitárias e nacionais aplicáveis;
- (b) que se tem perfeito conhecimento de que o trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do sexo é condenável e punível, por incumprimento da respectiva legislação;
- (c) que se assume o compromisso de guardar, organizar e manter permanentemente actualizados e individualizados todos os documentos



que digam respeito à execução física e financeira previstos, disponibilizando-os, em qualquer momento para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, nomeadamente, aos serviços do IEFP;

- (d) que se assume o compromisso de organizar e manter um dossier técnico-pedagógico e um dossier financeiro, de acordo com a legislação em vigor;
- (e) que se assume o compromisso de colocar à disposição dos formandos o dossier de candidatura da Entidade, sempre que estes o solicitem;
- (f) que se assume o compromisso de implementar, organizar e executar adequadamente o pedido, nomeadamente na contabilização dos custos, respeitar os princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio;
- (g) que se assume o compromisso de fornecer ao IEFP informação sobre a execução física e financeira do projecto, com a periodicidade pelo mesmo definida;
- (h) que se assume o dever de apresentar e/ou enviar toda a documentação necessária para justificar ou complementar o processo em causa, sempre que a mesma lhe seja solicitada, com a periodicidade definida pelo IEFP;
- (i) que se assume o compromisso de apresentar, devidamente preenchidos, o mapa de execução física e financeira, nas condições previstas nos Pontos III, IV e V e constantes alíneas;
- (j) que se assume o compromisso de não ter em caso algum dívidas aos formandos;
- (k) que se assume o dever de fazer um seguro de acidentes que proteja o formando contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das actividades de formação;
- (l) que se assume o compromisso de efectuar o pagamento das bolsas de formação de acordo com a assiduidade dos formandos;
- (m) que todos os movimentos financeiros do pedido que ora se aceita serão efectuados através de conta bancária específica aberta no Banco _____ com através do



NIB _____, titulada por esta entidade;

(n) que se tem perfeito conhecimento que a apresentação do mesmo pedido de financiamento a mais de um gestor determinará a revogação imediata desse pedido, ficando a entidade titular inibida de aceder a novos apoios no espaço de dois anos, devendo a mesma prestar garantia bancária para o efeito;

(o) que se tem perfeito conhecimento que o incumprimento injustificado do preceituado e assumido no presente Termo de Aceitação e demais legislação aplicável, condicionará os respectivos pagamentos dos montantes aprovados, podendo os mesmos serem revistos e até revogados, dando lugar à sua restituição - aos quais serão acrescidos de juros de mora cobrados à taxa em vigor - e/ou à sua cobrança coerciva.

_____, ____ de _____ de 20__

O responsável ^(1 e 2)

¹ Assinatura(s) de quem tenha capacidade para obrigar a entidade promotora, reconhecida(s) nessa qualidade e com poderes para o acto.

Quando se trate de organismos da Administração Pública, deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respectivo selo branco e sobre ele a assinatura.

² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento, incluindo anexos.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu